

GAZETA DO OESTE

ANO IV Nº 397 Avenida ACM 650-2ª Andar-Sala 202-(Prédio da Indusmaq) Centro -Barreiras- BA Tel. (77) 3612 74 76 26 de agosto de 2009

ATOS OFICIAIS

Prefeituras e Câmaras prestam contas à população

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei nº 101/2000, a Prefeitura Municipal de Brejolândia zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

CNPJ 13.654.439/0001-80

Praça Alpiniano Jose Alves, 11 – Brejolândia – Ba

LEI N.º 175/09 DE 24 DE AGOSTO DE 2009.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial de R\$122.700,00(Cento e Vinte e Dois Mil e Setecentos reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no Valor de R\$ 122.700,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Setecentos reais), no Fundo Municipal de Saúde para aquisição de terrenos, construção e equipamento de unidades de Saúde, no Programa de Trabalho e Natureza de Despesa e aquisição de veículo para a vigilância epidemiológica a seguir especificados, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - O referido crédito será aberto, no Programa de Trabalho, Natureza da Despesa e valores abaixo especificados:

Unidade 02.04-00.....	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROGRAMA DE TRABALHO		
10.301.004.2.019 – Gestão das Ações de Saúde.	4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações	30.000,00
	4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	4.4.9.0.61.00 – Aquisição de Imóveis	40.000,00
	T O T A L	100.000,00

ATOS OFICIAIS

Unidade 02.04-00.....	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROGRAMA DE TRABALHO		
10.305.004.2.024 – Gestão do Programa Vigilância Epidemiológica.	4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	22.700,00
	TOTAL	22.700,00

Art.3º - Os recursos para abertura do crédito serão os provenientes da anulação abaixo especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO	Natureza da Despesa	Valor R\$
10.301.004.2.021 – Gestão do Programa de Saúde Família.	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa. Física.	101.485,50

PROGRAMA DE TRABALHO	Natureza da Despesa	Valor R\$
10.305.004.2.024 – Gestão do Programa de Saúde Família.	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.	3.000,00
	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa. Física.	10.845,00
	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	7.369,50
	TOTAL	21.214,50

Art. 4º - A Contabilidade fará os registros necessários das alterações orçamentárias autorizadas por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejolândia, em 24 de Agosto de 2009.

ELB
EDÉZIO NUNES BASTOS
 Prefeito Municipal

SANCIONADO
 EM 24/08/2009
ELB

ATOS OFICIAIS

Decreto Nº. 021-A de 24 de agosto de 2009

Abre crédito Especial no valor total de (R\$ 122.700,00) Cento e Vinte e Dois Mil e Setecentos Reais, para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito Especial com base na Lei nº 07/2009 as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Suplementadas

UNIDADE	02.04.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FONTE
ATIVIDADE	10.301.004.2019	Gestão das Ações de Saúde	
	44.90.51.00	30.000,00 Obras e Instalações	02
	44.90.52.00	30.000,00 Equipamentos e Material Permanente	02
	44.90.61.00	40.000,00 Aquisição de Imóveis	02
	TOTAL	100.000,00	
ATIVIDADE	10.305.004.2024	Gestão do Programa de Vigilância Epidemiológica	FONTE
	44.90.52.00	22.700,00 Equipamentos e Material Permanente	14
	TOTAL	22.700,00	
Valor Total Suplementado		122.700,00	

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, inciso III.
Inciso: III – Anulação de Dotação R\$ 122.700,00

Dotações Anuladas

UNIDADE	02.04.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FONTE
ATIVIDADE	10.301.004.2021	Gestão do PSF – Programa Saúde da Família	FONTE
	33.90.36.00	101.485,50 Equipamentos e Material Permanente	14
	TOTAL	101.485,50	
ATIVIDADE	10.305.004.2.024	Gestão do Programa de Vigilância Epidemiológica	FONTE
	33.90.30.00	3.000,00 Material de Consumo	14
	33.90.36.00	10.845,00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14
	33.90.39.00	7.369,50 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	14
	TOTAL	21.214,50	
Valor Total Anulado		122.700,00	

ATOS OFICIAIS

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2009

EDÉZIO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal